



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE Nº 03, DE 08 DE JULHO DE 2011.

- Revogada pela Instrução Normativa CGE nº 07, de 24-09-2012.

Altera a Instrução Normativa nº 01, de
31 de janeiro de 2011.

~~O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em especial do disposto no art. 7º, § 1º, inc. XII, da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011,~~

~~RESOLVE baixar a seguinte Instrução Normativa:~~

~~Art. 1º A Instrução Normativa nº 01, de 31 de janeiro de 2011, da Controladoria-Geral do Estado, passa a vigorar com as seguintes alterações:~~

~~“Art. 2º [...]~~

~~§ 11. O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica aos procedimentos cujos valores sejam inferiores aos previstos no art. 24, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93, cujas despesas serão monitoradas e fiscalizadas eletronicamente, para verificar se a utilização de tal liberalidade resultou em fracionamento de despesas de forma a evitar licitação, ensejando comunicação de tal fato imediatamente para conhecimento do Tribunal de Contas do Estado (TCE).~~

~~§ 12. A fiscalização dos convênios, contratos de gestão, termos de parceria, contratos de repasse e demais ajustes se dará pela análise do processo de descentralização de recursos, após as providências estabelecidas no § 1º, e das prestações de contas parcial e final da aplicação de recursos transferidos voluntariamente pelo Estado de Goiás a municípios e a entidades sem fins lucrativos, inclusive ONGs e OSCIPs, verificando o cumprimento do objeto, inclusive fisicamente.~~

~~§ 13. Os processos versando sobre contratações celebradas ou a celebrar por órgão ou ente da administração direta e indireta do Poder Executivo, antecedidos por atos de Dispensa ou de Declaração de Inexigibilidade de Licitação, salvo as hipóteses previstas no § 11, serão submetidos à Controladoria-Geral do Estado (CGE), após as providências estabelecidas no § 1º, para análise:~~

~~I — da Superintendência Central de Controle Interno, para fiscalizar o procedimento e manifestar no prazo de 4(quatro) dias úteis;~~

~~II — da Advocacia Setorial, para apreciar a fundamentação jurídica do ato de Dispensa ou de Declaração de Inexigibilidade de Licitação, no prazo de 3(três) dias úteis.”~~

~~Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, porém, produzindo efeitos a partir do dia 27 de junho de 2011.~~

~~PUBLIQUE SE, DÊ SE CIÊNCIA E CUMPRA SE.~~

~~GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, em Goiânia, aos 08 dias do mês de julho de 2011.~~

~~JOSÉ CARLOS SIQUEIRA
Secretário de Estado Chefe~~